



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.021, de 22 de Novembro de 2011.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “F” no Loteamento Jardim Universitário II, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “F”, localizada no Loteamento Jardim Universitário II, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA GABRIEL RODRIGUES PONTES**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **Gabriel Rodrigues Pontes**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de novembro de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**

Edição nº 4728
Data 23 / 11 / 11